

Lei N° 2.384/2.010

Autoriza a inclusão de contribuição e acréscimo de subvenção às entidades que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n° 2.369, de 26 de novembro de 2009 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com a inclusão de contribuição e acréscimo de subvenção às seguintes entidades:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA (R\$)
Casa de Caridade de Ouro Fino	Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS-MG-PRO-HOSP	Contribuições	R\$ 382.716,00
Escola Esperança e Vida - FIA	Assistência a Infância e Adolescência – Fundo da Infância e Adolescência	Subvenções Sociais	R\$ 2.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão da abertura de Créditos Adicionais, autorizados através de Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de Janeiro de 2.010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal